



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

PORTARIA Nº 2408-001/2022

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal de Chã Preta/AL;

Considerando o que dispõe o Art. 87 da Lei Complementar nº 01/2009, de 13 de outubro de 2009;

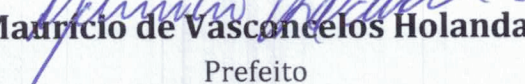
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor **PAULO RAMIRO DOS SANTOS FILHO**, matrícula **1664**, inscrito no CPF sob o nº 103.808.884-40, ocupante do cargo em provimento de **Auxiliar de Serviços Educacionais** do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Chã Preta/AL.

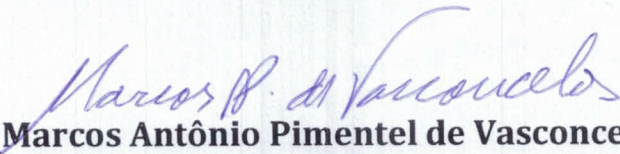
Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 29 de julho de 2022, data esta em que foi protocolado o requerimento do servidor.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 24 de agosto de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

DESPACHO

Processo Administrativo nº 0729003

Em 29 de julho de 2022, o **Sr. Paulo Ramiro dos Santos Filho, matrícula 1664, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, inscrito no CPF sob o nº 103.808.884-40**, protocolou Requerimento na Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL solicitando a concessão de Licença para o trato de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, a contar da data do referido pleito.

O processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico, tendo opinado pela concessão da licença ora pleiteada pelo prazo requerido, podendo ela ser interrompida a qualquer tempo, seja no interesse do serviço ou a pedido do referido servidor.

Assim, DEFIRO O REQUERIDO, ao tempo em que DETERMINO a adoção das medidas necessárias à confecção da Portaria que concederá ao Sr. Paulo Ramiro dos Santos Filho, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 03 (três) anos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos para as anotações de praxe e confecção da competente Portaria, e, em seguida, realize as devidas comunicações à Secretaria Municipal de Educação, como também ao servidor acerca da tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo.

Chã Preta/AL, 22 de agosto de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

PARECER JURÍDICO Nº 1908-001/2022

Processo Administrativo nº 0729003

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico a ser confeccionado em decorrência do requerimento formulado pelo servidor efetivo, **Sr. Paulo Ramiro dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 103.808.884-40, matrícula 1664, tombado sob o nº 0729003**, especificamente quanto à possibilidade de o ente público lhe conceder licença para o trato de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, a contar da data do referido pleito.

Eis, em síntese, o que se tinha de relevante a mencionar.

Analisando os autos do processo em referência, constata-se que o requerente é servidor ocupante de cargo efetivo deste Município de Chã Preta há mais de 03 anos, estando no pleno exercício do exercício laboral.

Ademais disso, o pedido ora exposto se funda na Lei Complementar nº 01/2009 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Chã Preta/AL) que, em seu Art. 87, prevê a possibilidade concessão de licença ao servidor público efetivo, desde que seja do interesse do município tal concessão, a mesma seja efetivada sem remuneração e que o servidor não esteja em estágio probatório.

Além disso, o prazo máximo dessa espécie de licença é de 03 (três) anos, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, nos exatos termos do parágrafo único do referido dispositivo.

Art. 87. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Pelo que consta dos autos, o servidor requerente comprovou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à licença para tratamento de interesses particulares, pois não está no período de estágio probatório, como também se encontra em pleno exercício de sua atividade laboral, de modo que não há qualquer óbice legal à sua concessão, exceto se não for do interesse público municipal.

Por tudo quanto exposto, caso seja do seu interesse, o Município poderá conceder ao Sr. Paulo Ramiro dos Santos Filho, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, a licença para tratamento para o trato de assuntos particulares pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

prazo requerido, haja vista o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 87, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2009.

Assim, a Procuradoria Geral do Município opina pela concessão da licença ora pleiteada pelo servidor público pelo prazo de 03 (três) anos, conforme requerido, uma vez que preencheu os requisitos legais, podendo ela ser interrompida a qualquer tempo, seja no interesse do serviço ou mesmo a pedido do servidor.

Remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização ou não, sendo este o entendimento, SMJ.

Após as publicações e comunicações de praxe, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos para as anotações de praxe, bem como comunicação à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor acerca da tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo.

Esse é o nosso posicionamento, salvo melhor juízo.

Chã Preta/AL, 19 de agosto de 2022.

Marcus David Carnaúba da Silva Mota
MARCUS DAVID CARNAÚBA DA SILVA MOTA

Subprocurador Municipal
Portaria nº 009/2021



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chã Preta-AL,

Nome do Servidor: PAULO RAMIRO DOS SANTOS FILHO

CPF: 103.808.884-40

Lotado: SEC. MUN. EDUCAÇÃO

CARGO: AUX. SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Matrícula: 1664

TELEFONE: (82) 993757525

EMAIL: namiropaulo400@gmail.com

Venho, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência:

- Férias, regulamentares, do período aquisitivo _____ a _____;
- Licença médica por _____ dias, início em ____/____/____, conforme atestado médico anexo;
- Licença gestação, pelo período estabelecido na legislação, anexo atestado médico;
- Licença concorrer cargo eletivo, pelo período estabelecido na legislação, anexo documentação;
- Salário família, conforme estabelecido na legislação, anexo certidão de nascimento;
- Quinquênio, regulamentares, do período aquisitivo _____ a _____;
- Emissão da CTSC – Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição;
- Aposentadoria;

Outros, relacionado abaixo:

LICENÇA SEM VENCIMENTO, PELO PERÍODO DE 3 ANOS.

AO SETOR COMPETENTE, PARA
 TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Maurício de Vasconcelos Holanda

Neste termo, pede deferimento.

Chã Preta-AL, 29 de JULHO de 2022

Paulo Ramiro dos Santos Filho

Assinatura do Servidor requerente

Elielma Maria dos Santos
 Elielma Santos
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 01/0101-004/2021

Para uso do protocolo

Data recebimento: 29/07/2022

Nº protocolo: 0729003

Franayke r. Rocha

Rubrica